

ATA 04

Ata 04/2024, da Sessão ordinária do dia 04 de março de 2024 aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os vereadores para uma sessão ordinária, O presidente faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a vereadora Veronice que faça a leitura da ata da sessão anterior. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências, leitura pauta, leitura do projeto de lei nº008/2024, que altera os dispositivos da lei municipal nº 3.308/2021, manifestou-se o vereador Hilário. Aprovado por unanimidade lido o projeto de lei nº09/2024 que insere o dispositivo legal no artigo 67 da lei municipal nº3173/2018 fez o uso da palavra o vereador Hilário. Aprovado por unanimidade. Em seguida e iniciado o **LANDE EXPEDIENTE** pela bancada do **MDB** não houve manifestação pela bancada do **PT** manifestou-se o vereador Ricardo da bancada do **PDT** manifestou-se o vereador Renan, nada mais havendo a tratar o presidente encerra a sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 11 de março de 2024, às 19.00 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 04 de março de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

CMV/OF.05/2024

Severiano de Almeida, 05 de março de 2024

Senhor Prefeito Municipal, com satisfação encaminhamos o presente expediente, com a finalidade de informar-vos sobre decisões desta Casa, em Sessão ordinária, realizada no dia 04 de março de 2024

PROJETO DE LEI Nº 08/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024. Altera os dispositivos da lei municipal nº3.308/2021, e da outras providencias. Aprovado por unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 09/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024. Insere o dispositivo legal no artigo 67 da lei municipal nº3.173/2018 e da outras providencias. Aprovado por unanimidade

Atenciosamente

Rudinei Vedovatto
PRESIDENTE

ILMO. SR MILTO VENDRUSCOLO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 04/03/2024

PROJETO DE LEI Nº 08/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024. Altera os dispositivos da lei municipal nº 3.308/2021, e da outras providencias

PROJETO DE LEI Nº 09/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024. Insere o dispositivo legal no artigo 67 da lei municipal nº 3.173/2018 e da outras providencias

GRANDE EXPEDIENTE
ORDEM DO DIA MDB-PT- PDT

SALA DA PRESIDENCIA DA CAMARA DE VEREADORES AOS QUATRO DIAS DO
MÊS DE MARÇO DE 2024

RUDINEI VEDOVATTO

Presidente do Legislativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

Ofício nº 033/2024/Gab.

Severiano de Almeida RS, 1º de março de 2024.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Exmo. Sr. Rudinei Vedovatto
Severiano de Almeida - RS
Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Na oportunidade em que lhe cumprimento com respeito e cordialidade, sirvo-me do presente e encaminhamento para apreciação desta Casa a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº. 008/2024 DE 28 DE FEVEREIRO 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.308/2021, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 009/2024 DE 28 DE FEVEREIRO 2024

Inserir dispositivo legal no Artigo 67 da Lei Municipal nº 3.173/2018, e dá outras providências.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveito ainda a oportunidade para reforçar votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

MILTO
VENDRUSCOLO
:57742057034
MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por MILTO
VENDRUSCOLO:577420
57034
Dados: 2024.03.01
13:03:21 -03'00'

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE

S. Ardina de 04/03/24
Presidente



SEVERIANO DE ALMEIDA
"A Nova Itália do Alto Uruguai"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 008/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº
3.308/2021, e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos, caput e parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 3.308/2021, que cria o Programa Municipal de Apoio à Educação Técnica, Superior e Curso Conclusivo de Ensino Fundamental e Médio – EJA e cursos Pré-Vestibular, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 3º O auxílio de que trata o art. 2º será concedido sob a forma de vale-transporte, fornecido pelo Município, para os alunos do ano letivo de 2024, que se deslocarem para as cidades de Erechim/RS e Getúlio Vargas/RS, até o limite global mensal de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A soma dos benefícios descritos no Caput, não poderão exceder ao limite mensal fixado neste artigo, sendo que o valor individual dos benefícios será proporcionalmente distribuído por sistema de rateio, levando-se em consideração o número de alunos e os dias de efetivo transporte para cada um.”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.308/2021 permanecem inalterados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 3.410 de 28 de março de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTO
VENDRUSCOLO
5772057034-057034
MILTO VENDRUSCOLO
07553170300
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE

S. Adnan de 04/03/24
Câmara de Vereadores

Protocolado em 01/03/24
Jane Luciani
Responsável



SEVERIANO DE ALMEIDA
"A Nova Itália do Alto Uruguai"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 008/2024.

O presente Projeto de Lei promove atualização do valor do auxílio de vale transporte de que trata a Lei Municipal nº 3.308/2021, que dispõe acerca do Programa Municipal de Apoio à Educação Técnica, Conclusiva e Superior, considerando que a Lei Municipal nº 3.410/2023 perdeu vigência em 31 de dezembro de 2023, havendo necessidade de prever novamente os valores do repasse e forma de distribuição.

Salientamos que foram remanejados valores já despendidos pela Administração para a manutenção do referido programa, uma vez que o transporte para as cidades de Sertão/RS e Concordia/SC, estão sendo realizados pela Administração Municipal, não sendo mais necessário despendere recursos para estes alunos.

Por tanto a Administração, com o remanejamento, estará repassando um reajuste de 8% aos alunos que utilizam transporte para as cidade de Erechim/RS (manha e noite) e Getúlio Vargas/RS (noite), ao mesmo tempo realizando o transporte para os alunos de Sertão às segundas feiras e sextas feiras, bem como em parceria com o Município de Mariano Moro, realizando o transporte dos alunos de Concordia, onde Mariano Moro transporta nas segundas feiras e Severiano transporta as sexta feiras (retorno), gratuitamente.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores, contanto com a colaboração da Casa.

MILTO
VENDRUSCOLO
:57742057034

Assinado de forma
digital por MILTO
VENDRUSCOLO:5774205
7034

Dados: 2024.03.01
13:18:02 -03'00'

Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal



SEVERIANO DE ALMEIDA

" A Nossa História de Alta Honra "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 009/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Inserir dispositivo legal no Artigo 67 da Lei Municipal nº 3.173/2018, e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica em vigor do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Artigo 67 da Lei Municipal nº 3.173 de 03 de maio de 2018, que dispõe sobre a Política do Meio Ambiente no Município de Severiano de Almeida o Inciso XXI, sendo:

"XXI – Será de competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, Órgão Consultivo, Deliberativo e Normativo, atuar como Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal do Apertado."

Art. 2º Os demais dispositivos da referida lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTO

VENDRUSCOLO

:57742057034

MILTO VENDRUSCOLO

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por

MILTO

VENDRUSCOLO:57742057034

Dados: 2024.03.01 08:23:49

-03'00"

Protocolado em 01/03/24
Darciane Luciani
Secretária/Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE

S. Adinor de 04/03/24
Cristiano de



SEVERIANO DE ALMEIDA

"A Nossa História de Alta Honra"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Justificativa ao Projeto de Lei nº 009/2024

Objetiva o presente Projeto de Lei, inserir na Lei Municipal nº 3.173, que dispõe sobre a política do Meio Ambiente, dispositivo legal no Art. 67, que estabelece que o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA, atue como Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal do Apertado.

Torna-se necessária a alteração deliberando que o CONDEMA, atue como órgão consultivo, tendo em vista que está sendo elaborado Plano de Manejo do Parque, um dos requisitos para implantação é de que haja um conselho que atue como Consultivo, Deliberativo e Normativo, nada melhor que um conselho ligado a Política do Meio Ambiente, conselho já instituído.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MILTO

VENDRUSCOLO

:57742057034

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por MILTO
VENDRUSCOLO:57742057
034

Dados: 2024.03.01
08:15:21 -05'00'

